



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 709 / 2017

“Concede Revisão Geral Anual para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guiricema, extingue Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, cria cargos em substituição, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2017, revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos do Município ativos, inativos e pensionistas de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, não cumulativo com eventuais reajustes já concedidos para categorias de servidores que possuem piso salarial fixado em legislação própria e que tiveram reajuste para o atual exercício de 2017 acima do percentual aqui estabelecido.

§1º - Excetuam dessa revisão os cargos que possuem nível salarial CE-01 e CC-01, os quais já obtiveram reajuste concedido ao salário mínimo pelo Governo Federal a partir de 01/01/2017, em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º - A tabela com os símbolos de vencimento com os respectivos valores, para vigorar a partir de 1º de maio de 2017, será a prevista no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Fica extinta do organograma do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§1º - Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo criados, em substituição, os cargos de Coordenador de Cultura e Turismo e Coordenador de Esporte e Lazer, com símbolo de vencimento CC-04 e atribuições, requisitos de investidura e carga horária previstos no Anexo IV da presente lei.

§2º - O cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, e Coordenador de Esporte e Lazer ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação que passará a ser denominada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Redação modificada pela Emenda Aglutinativa nº 03/2017).

fl. 2º. Jumb



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - (Extinto pela Emenda Aglutinativa nº 03/2017).

Art. 3º - (Rejeitado pela Emenda Supressiva nº04/2017).

Parágrafo único: (Rejeitado pela Emenda Supressiva nº 04/2017).

Art. 4º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Coordenador do SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária) símbolo de vencimento CE-06 e criado, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador de Transporte, com símbolo de vencimento CC-04 e atribuições, requisitos de investidura e carga horária previstos no Anexo IV da presente lei.

Parágrafo único: O cargo de Coordenador de Transporte ficará vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Art. 5º - Os cargos com as vagas, símbolos e vencimento passarão a ser os constantes dos Anexos II e III da presente lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares destinados ao atendimento do que dispõe a presente Lei, valendo-se, para tanto, dos recursos de que trata a Lei Federal nº 4.320/64, em especial em seu artigo 43, § 1º.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, com as adequações que serão realizadas com base no artigo anterior, em caso de necessidade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema (MG), 24 de março de 2017.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Publicado em <u>24/03/17</u>
por <u>30</u> dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 238/97 de 23/10/1997
<u>Marimato</u> <u>566</u> Funcionário(a) Responsável - Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2017

CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO	VALOR
CE-01	937,00
CE-02	983,85
CE-03	983,85
CE-04	983,85
CE-05	1.064,70
CE-06	1.271,72
CE-07	1.414,84
CE-08	2.829,68
CE-09	2.980,69
CE-10	4.769,13

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-01	937,00
CC-02	937,00
CC-03	1.457,20
CC-04	1.823,09
CC-05	3.974,30

shp.guib



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Geral	98	CE-01	937,00
Atendente de Consultório Dentário	04	CE-02	983,85
Auxiliar Administrativo	10	CE-02	983,85
Agente Fazendário	05	CE-03	983,85
Arquivista	01	CE-03	983,85
Assistente Administrativo	05	CE-03	983,85
Assistente Educacional	08	CE-03	983,85
Assistente de Serviços	10	CE-03	983,85
Fiscal Municipal	01	CE-03	983,85
Armador	02	CE-04	983,85
Assistente de Tributação	01	CE-04	983,85
Auxiliar de Enfermagem	10	CE-04	983,85
Coordenador do CRAS	01	CE-04	983,85
Eletricista	01	CE-04	983,85
Motorista	41	CE-04	983,85
Operador de Máquina	02	CE-04	983,85
Pedreiro	06	CE-04	983,85
Educador Físico	02	CE-04	983,85
Agente Comunitário de Saúde	22	CE-05	1.064,70
Operador de Máquina Especial	07	CE-06	1.271,72
Eletricista de Veículos Automotores	01	CE-06	1.271,72
Mecânico	02	CE-06	1.271,72

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assistente Técnico Administrativo	11	CE-06	1.271,72
Assistente Social	02	CE-07	1.414,84
Enfermeiro Hospitalar II	03	CE-07	1.414,84
Engenheiro	01	CE-07	1.414,84
Especialista em Educação	02	CE-07	1.414,84
Fisioterapeuta	01	CE-07	1.414,84
Nutricionista	01	CE-07	1.414,84
Médico Especialista	01	CE-07	1.414,84
Odontólogo	03	CE-07	1.414,84
Psicólogo	02	CE-07	1.414,84
Farmacêutico	01	CE-07	1.414,84
Bioquímico	01	CE-07	1.414,84
Contador	01	CE-07	1.414,84
Fonoaudiólogo	01	CE-07	1.414,84
Enfermeiro Hospitalar I	01	CE-08	2.829,68
Enfermeiro Nível Superior	03	CE-09	2.980,69
Médico Clínico	03	CE-09	2.980,69
Odontólogo / PSF	03	CE-09	2.980,69
Médico Clínico Geral	04	CE-10	4.769,13

OBS: Vencimento segundo tabela para vigorar com valores a partir de 01/05/2017.

HLF.fub



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Encarregado de Controle	02	CC-01	937,00
Chefe de Setor	04	CC-02	937,00
Assessor Financeiro	01	CC-02	937,00
Diretor de Departamento	04	CC-03	1.457,20
Assessor Agrícola	01	CC-04	1.823,09
Assessor de Controle Interno	01	CC-04	1.823,09
Chefe de Gabinete do Executivo	01	CC-04	1.823,09
Coordenador do CRAS (excluído pela emenda supressiva nº 04/2007)	01	CC-04	1.823,09
Coordenador de Cultura e Turismo	01	CC-04	1.823,09
Coordenador de Esporte e Lazer	01	CC-04	1.823,09
Coordenador de Transporte	01	CC-04	1.823,09
Assessor Jurídico	02	CC-05	3.974,30

OBS: Vencimento segundo tabela para vigorar com valores a partir de 01/05/2017.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA

CARGOS EM COMISSÃO

(Emenda Modificativa nº 01/2017 Vetada pelo Chefe do Executivo)

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS DE INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA
Encarregado de Controle	Controlar e supervisionar equipes e ou local de trabalho sob a supervisão do Secretário Municipal.	Alfabetizado	40 Horas semanais
Chefe de Setor	Chefia servidores segundo orientação e supervisão do Secretário Municipal	Alfabetizado	30 Horas semanais
Assessor Financeiro	Assessoramento na área de atuação ao Secretário ou Chefe imediato.	Ensino médio completo	30 Horas semanais
Diretor de Departamento	Dirigir Departamentos segundo as diretrizes e orientação do Secretário Municipal.	Ensino médio completo	40 Horas semanais
Assessor Agrícola	Assessoramento na área de atuação ao Secretário Municipal de Agricultura em atividades afins.	Ensino médio completo	40 Horas semanais
Assessor de Controle Interno	Dirigir e supervisionar o órgão central de controle interno do Poder Executivo.	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	30 Horas semanais
Chefe de Gabinete do Executivo	Coordenar os trabalhos do gabinete do Chefe do	Ensino médio completo	40 Horas semanais

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Executivo.		
Coordenador do CRAS	(rejeitado pela emenda supressiva nº 04/2017)		
Coordenador de Cultura e Turismo	Coordenar e dirigir os trabalhos na área de atuação sob a supervisão do Secretário Municipal.	Ensino médio completo	30 Horas semanais
Coordenador de Esporte e Lazer	Coordenar e dirigir os trabalhos na área de atuação sob a supervisão do Secretário Municipal.	Ensino médio completo	30 Horas semanais
Coordenador de Transporte	Coordenar e dirigir os trabalhos na área de atuação, em especial o controle da frota municipal sob a supervisão do Secretário Municipal.	Alfabetizado com experiência em transporte	40 Horas semanais
Assessor Jurídico	Assessoramento jurídico aos diversos setores, departamentos e secretarias do Município em assuntos dessa natureza. Representação judicial e administrativa do Município.	Curso superior em Direito com registro na OAB, com experiência profissional mínima de 03 anos.	20 Horas semanais

Handwritten signature